



Exma. Senhora Prof.^ª Doutora Helena José
Presidente da Escola Superior de Saúde
Atlântica (ESSATLA)
Fábrica da Pólvora de Barcarena
2730-036 Barcarena
Portugal

N. Ref^º
SAI-OE/2023/6553

V. Ref^º

DATA	14-06-2023
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Pós-graduação em Gestão de Feridas Complexas

Exma. Senhora Professora Doutora,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Pós-graduação Gestão de Feridas Complexas (AFP/2023/06689)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:
"A actividade proposta, Pós-graduação Gestão de Feridas Complexas, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro."

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a Pós-graduação em Gestão de Feridas Complexas obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 14 de Junho de 2023, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.

A presente acreditação é válida de 14 de Junho de 2023 e término a 03 de Março de 2024.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luis Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG